

Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designado por Programa CLDS.

Este Programa tem por finalidade, por um lado, promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria, e, por outro lado, combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

Deste modo, o Programa CLDS além de contemplar eixos estratégicos de intervenção e exigir a realização de acções obrigatórias de combate à pobreza e à exclusão, pretende garantir uma maior coesão territorial e uma mudança social nos territórios mais deprimidos, através de estruturas de parceria em que os municípios assumem o seu papel institucional de responsabilidade sobre a intervenção naqueles territórios.

Determinam, por isso, os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da referida portaria, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, que os territórios a abranger pelo Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e a dotação orçamental do Programa, são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.

Neste contexto, torna-se necessário determinar quais os territórios a abranger pelos CLDS, e qual a dotação orçamental máxima para o seu desenvolvimento.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril de 2007, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, determina-se o seguinte:

1 — São abrangidos pelo Programa CLDS os Contratos Locais de Desenvolvimento Social a executar nos seguintes territórios:

Território — Concelho da Sertã Território — Concelho de Vinhais

2 — A dotação orçamental afecta aos territórios previstos no presente despacho ascende a € 303.952.

3 — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, a dotação orçamental pode ser de valor superior ao previsto no número anterior, de harmonia com o disposto no n.º 4.3 do Despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, de 4 de Abril de 2007 e respectivo anexo, divulgados no sítio da Internet da Segurança Social.

4 — Da dotação orçamental prevista no n.º 2, 1,3% destinam-se aos encargos inerentes à gestão do Programa CLDS que é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da entrada em vigor da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril.

27 de Fevereiro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

#### Despacho n.º 7459/2008

O Instituto de Informática, IP., designado abreviadamente por II, IP., é um instituto público, com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sujeito à tutela e superintendência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

O II, IP tem por missão definir e propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação, garantindo o planeamento, concepção, execução e avaliação das iniciativas de informatização e actualização tecnológica do MTSS.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 211/2007, de 29 de Maio, o Conselho Consultivo do II, IP. é constituído pelos dirigentes máximos dos organismos integrados nas administrações directa e indirecta do MTSS e por um representante de cada um dos parceiros sociais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 211/2007, de 29 de Maio, para além dos dirigentes máximos dos serviços e organismos integrados na administração directa e indirecta do MTSS, nomeiam-se para o Conselho Consultivo do II, IP. os seguintes membros:

- 1) Como Presidente, a licenciada Anabela Damásio Caetano Pedroso;
- 2) Como representante da CGTP-IN — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, o licenciado Eugénio Rosa;
- 3) Como representante da UGT — União Geral dos Trabalhadores, a licenciada Ana Paula Bernardo;
- 4) Como representante da CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal, a licenciada Cristina Nagy Morais;
- 5) Como representante da CCP — Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, o licenciado José Pedro da Costa Pedroso Botas;
- 6) Como representante da CIP — Confederação da Indústria Portuguesa, o licenciado Luís Henrique;
- 7) Como representante da CTP — Confederação do Turismo Português, a licenciada Adília Lisboa.

27 de Fevereiro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

#### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

##### Despacho n.º 7460/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta do cargo de Adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 21327/2005, de 26 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Outubro de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos desde 5 de Novembro de 2007.

25 de Fevereiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

#### Direcção-Geral da Segurança Social

##### Aviso n.º 7781/2008

#### Concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de assessor, da carreira de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Dezembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para provimento de 3 lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, dos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 623/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 144/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 178, de 31 de Julho de 1993 com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — Dois lugares a preencher por funcionários dos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social.

Quota B — Um lugar a preencher por funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram criadas as ofertas com os códigos P20080834, P20080835 e P20080836, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não resultando qualquer selecção dos referidos procedimentos.

3 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, caducando com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — Compete genericamente ao assessor funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Local de trabalho, condições de trabalho e remuneração — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Segurança Social, sendo as condições de trabalho, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis